

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 175, DE 2024

EMENDA Nº , de 2024

(Da Sra. Laura Carneiro)

Dispõe sobre proposição e execução de emendas parlamentares na lei orçamentária anual e dá outras providências.

Art. 1º O art. 12 do Projeto de Lei Complementar nº 175, de 2024, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 12º Fica autorizado o contingenciamento de dotações de emendas parlamentares até a mesma proporção aplicada às demais despesas discricionárias, com vistas a atender ao disposto nas normas fiscais vigentes.

Parágrafo único. O contingenciamento de que trata o caput observará as prioridades elencadas pelo Poder Executivo. (NR)”

JUSTIFICATIVA

Nas últimas semanas, o tema da transparência na aprovação e execução das emendas parlamentares vem ganhando força no Congresso Nacional, especialmente após a provocação do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Flávio Dino. Essas discussões culminaram na apresentação do PLP nº 175, de 2024, por parte do Rubens Pereira Júnior, do PT do Maranhão.

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto apresentado pelo autor, especificamente com relação à retirada do texto da possibilidade de bloqueio dos recursos das emendas de execução obrigatória (individuais e de bancada) pela União. Isso é relevante para assegurar que os recursos destinados aos municípios do país não venham a ser cortados em função de potenciais bloqueios da execução orçamentária.

Pelos méritos da proposta, peço apoio de meus pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões, em de novembro de 2024

LAURA CARNEIRO

PSD/RJ

